



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI Nº 1.325/00.

**“AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ALAGOINHAS-AUTARQUIA MUNICIPAL A RECOLHER CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA EM FAVOR DA MENOR LANNA MIRELLA SANTOS FREITAS, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 24 da lei Orgânica do Município,

**Art. 1º**- Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas – SAAE, a incluir nas faturas dos meses de maio, junho e julho de consumo de água o valor de R\$1,00(hum real), em favor de jovem carente acometida de grave enfermidade ( tumores no cérebro) – LANNA MIRELLA SANTOS FREITAS.

**Parágrafo 1º** - Estão excluídos da contribuição os consumidores de baixa renda, considerados como tais os que pagam a chamada taxa mínima.

**Art. 2º** - O consumidor que não concordar com a contribuição espontânea, a ser recolhida pelo SAAE, durante os meses de: maio, junho e julho do corrente ano, deverá manifestar, expressamente, esta condição, mediante preenchimento de formulário, em que ficará consignado que o mesmo não autoriza a inclusão do valor de R\$1,00(Hum real) nas faturas mensais de seu consumo de água em favor de Lanna Mirella Santos Freitas.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**Parágrafo Único** – A qualquer tempo o consumidor poderá suspender a contribuição.

**Art. 3º** - A expressão “ contribuição espontânea em favor de Lanna Mirella Santos Freitas”, será parte integrante e obrigatória da fatura mensal.

**Art. 4º** - Os repasses dos valores arrecadados pelo SAAE serão efetuados a cada dia (05) do mês, subsequente ao da arrecadação mediante depósito na conta corrente nº 1731-0, agência local do Banco do Brasil S/A, em nome de Lanna Mirella Santos Freitas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 11 de maio de 2000.

**JOÃO BATISTA FISCINA  
PREFEITO**